

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Campinas

_____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
_____, residente _____,
(doc. Identidade) (endereço)

vem requerer a Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), artigo 1516, § 2º do Código Civil e item 86.2 das NSCGJSP, seja efetuado o **registro civil** de seu **casamento religioso celebrado sem a prévia habilitação**, apresentando os documentos exigidos pela legislação.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas, ____ de _____ de _____.

- 1) Reconhecer a firma do(a) requerente ou assinar o requerimento perante funcionário do cartório.

Art. 74. O casamento religioso, celebrado sem a prévia habilitação, perante o oficial de registro público, poderá ser registrado desde que apresentados pelos nubentes, com o requerimento de registro, a prova do ato religioso e os documentos exigidos pelo Código Civil, suprindo eles eventual falta de requisitos nos termos da celebração.

Art. 1.516. O registro do casamento religioso submete-se aos mesmos requisitos exigidos para o casamento civil.

§ 2º O casamento religioso, celebrado sem as formalidades exigidas neste Código, terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for registrado, a qualquer tempo, no registro civil, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente e observado o prazo do art. 1.532.

86.2. O casamento religioso celebrado sem as formalidades exigidas pela lei civil poderá ser registrado a qualquer tempo desde que se proceda à prévia habilitação.